

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. LEONARDO MANSO VICENTIN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da Gestora Picelli Leilões, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 0055801-35.2009.8.26.0114/01

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO.

EXEQUENTE: ELAINE CRISTINA ESCUCIATO, inscrita no CPF/MF 182.048.888-80.

EXECUTADOS: MARCIEL APARECIDO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF 253.620.698-02; MARCOS PAULO DA SILVA, inscrito no CPF/MF 102.454.318-88 e KELLY CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF/MF 272.205.268-73.

INTERESSADOS:

- ✓ Prefeitura Municipal de Paulínia, CNPJ/MF nº 45.751.435/0001-06, na pessoa do procurador.
- ✓ Processo nº 0018226-17.2014.8.26.0114 em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro de Campinas/SP
- ✓ Processo nº 0003416-61.2019.8.26.0114, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP
- ✓ Processo nº 0005448-98.2017.8na .26.0020 em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional XII – da Comarca de São Paulo/SP.
- ✓ Processo nº 0030751-55.2019.8.26.0114 em trâmite na 2ª Vara Cível de Campinas/SP.

DO CERTAME:

1ª Praça: Iniciará no dia **07/07/2025 às 14h35min** e encerrará no dia **11/07/2025 às 14h35min**.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 1.212.054,09 (um milhão, duzentos e doze mil, cinquenta e quatro reais e nove centavos), para maio de 2025, que será **atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia **11/07/2025 às 14h35min** e se encerrará no dia **07/08/2025 às 14h35min** (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 727.232,45 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde **60% do valor da avaliação, que será**

atualizado até a data do leilão. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: PRÉDIO RESIDENCIAL (CONTRUÇÃO IRREGULAR PENDENTE DE REGISTRO NO RGI) EDIFICADA SOBRE Lote 1 da quadra M, do loteamento denominado Alvorada Parque, localizado no Município de Paulínia, nesta Comarca de Campinas-SP e 4ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: Mede 6,00 metros de frente para a rua Três, mais 14,14 metros em curva de concordância com a rua Sete; 15,00 metros no fundo, confrontando com o lote nº 28; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 2; 16,00 metros no lado esquerdo, confrontando com a rua Sete, encerrando a área de 357,62m².

CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO – às fls. 1263/1272 Trata-se de um imóvel residencial sito à Rua Valdemar Bertoldi, n.º 176, no Bairro Betel, Alvorada Parque – Paulínia/SP, tipo sobrado, contendo no pavimento térreo, abrigo para autos, sala de estar, copa e cozinha com armários planejados, área de serviço, lavabo e área de lazer com salão, churrasqueira e piscina de fibra de vidro e no pavimento superior, 04 dormitórios, sendo 02 suítes, 01 contendo banheira, possuindo armários, varanda, com área construída aproximada de 335,00 m², em padrão médio de construção recente, não possuindo matrícula, construído em terreno plano, com 357,62 m², conforme matrícula 3.783 do CRI, às fls. 492 e 493 dos autos.

Localização: Rua Valdemar Bertoldi, n.º 176, no Bairro Betel –Alvorada Parque - Paulínia/SP

AVALIADO: R\$ 1.172.041,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quarenta e um reais), em novembro de 2024 – Fls. 1263/1272 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, homologado às folhas 1279/1281.

Matrícula 3.783 do 4º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Campinas/SP.

Código Cartográfico: 940.115.224.025.100

DEPOSITÁRIO: MARCOS PAULO DA SILVA, CPF: 102.454.318-88

DO ÔNUS: Consta **PENHORA** do processo em epígrafe, fls. 318 devidamente averbado na AV.09/3.783. Consta AV.04/3.783 – **PRENOTAÇÃO DO AJUIZAMENTO** do cumprimento provisório de sentença nº 0018226-17.204.8.260014, processo vinculado/apensado ao processo exequendo. Consta AV.08/3783 – **DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO** nos autos do processo 0005448-98.2017.8.26.0020 em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó. Consta **PENHORA** nos autos dos processos 0003416-61.2019.8.26.0114 em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP e autos do processo 0030751-55.2019.8.26.0114 em trâmite na 2ª Vara Cível da comarca de Campinas/SP. Conforme consulta no web site da Prefeitura Municipal de Paulínia, consta os **DÉBITOS FISCAIS** a vencer no ano de 2025, conforme consulta em 26 de março de 2025. **A edificação não está regularizada na matrícula, assim, eventual será de responsabilidade do arrematante, bem como, eventuais encargos para regularização nos referidos órgãos.** Eventual regularização de

baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data. Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 que há processo trabalhista em trâmite em face ao executado.

Conforme decisão de folhas 1279/1281

A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;

B) a regularização documental de bem imóvel, tal como eventual averbação de construção e demais atos, será ônus do arrematante;

C) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação;

D) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:(i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 234.704,61 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos) março/2022 – fls.1061.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com

transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA BAIXA DOS GRAVAMES NO FÓLIO REAL: Conforme artigo 320-G do Provimento 188/2024, nos termos da Lei, em caso de arrematação, todos os ônus da matrícula anteriores à data da expedição da carta de arrematação, serão baixadas por este Juízo de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que tal instituição deverá também noticiar a baixa dos ônus aos respectivos detentores de tais prerrogativas, de tudo dando ciência nos autos.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o**

arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. ***Conforme hodierna jurisprudência será aceito proposta no curso do leilão:*** “Agravado de Instrumento. Ação de despejo em fase de cumprimento de sentença. Proposta de arrematação do bem penhorado, mediante pagamento parcelado (artigo 895, II, do Código de Processo Civil), apresentada na vigência do segundo leilão. Admissibilidade. Ausência de prejuízo, uma vez que preservada a possibilidade de prevalência de eventual lance à vista ou em condições mais vantajosas de parcelamento, nos termos dos § 7º e 8º do referido artigo 895. Arrematação de imóvel que, por outro lado, é garantida por hipotecado próprio bem, sendo desnecessário o oferecimento de caução. Proposta que observou os requisitos legais, inclusive com indicação do indexador de correção monetária das parcelas. Recurso improvido.” (Agravado de Instrumento nº 2072683-74.2018.8.26.0000 – 32ª Câmara de Direito Privado – Desembargador Relator RUY COPPOLA – j.22/01/2019 – v.u.).

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para atendimento@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 06 de maio de 2025.

Dr. Leonardo Manso Vicentin
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754